



Prefeitura Municipal de Turmalina

AVENIDA LAURO MACHADO, 230 – CENTRO CEP: 39.660-000
– ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N. 1.884, DE 23 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Poder Executivo a Subvencionar a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, Instituição Mantenedora do Hospital São Vicente de Paulo e Dá Outras Providências.”

A Câmara Municipal de Turmalina, Estado de Minas Gerais, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Conferência de São Vicente de Paulo de Turmalina, para subvencionar referida instituição, exercício 2.016, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 2º - O Convênio, objeto da presente Lei, vigorará até 31 de dezembro de 2.016.

§ 1º - Será repassado o montante global de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2.016, de acordo com a previsão e disponibilidade financeira deste Município, atendendo-se a previsão orçamentária.

§ 2º - A Conferência São Vicente de Paulo de Turmalina enviará à Câmara Municipal de Turmalina uma via da prestação de contas dos recursos recebidos, no prazo de 15 (quinze) dias após sua utilização.

Art. 3º – Os recursos necessários para execução do convênio correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento 2.016, n. 08.02.03.10.302.0015.2108; subvenção social n. 33504300, fonte 102, ficha 0793.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Turmalina/MG., 23 de março de 2.016.


Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal

Zilmar Pinheiro Lopes
Prefeito Municipal